

DECRETO Nº 173/2023

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 PARA À AGIR.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 169/2023, publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através da Autopublicação nº 4464743, em data de 10 de janeiro de 2023, observadas as disposições contidas nos incisos I e X da Cláusula 45 do Protocolo de Intenções, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis;

Considerando que os gestores da Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE) e dos Consórcios AGIR e APIS, deliberaram sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2023; e

Considerando que a AGIR tem sua sede estabelecida junto à AMVE, e a conciliação de calendário desta Agência de Regulação com a Associação dos Municípios, gera economia em escala e a otimização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, a ser considerado pela AGIR:

- I. 20 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II. 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV. 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- V. 01 de maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VI. 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
- VII. 09 de junho, sexta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII. 02 de setembro, sábado, Aniversário de Blumenau (feriado municipal);
- IX. 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

- X. 08 de setembro, sexta-feira, posterior a Independência do Brasil (ponto facultativo);
- XI. 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII. 13 de outubro, sexta-feira, posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida (ponto facultativo);
- XIII. 28 de outubro, sábado, dia do servidor público (ponto facultativo);
- XIV. 02 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
- XV. 03 de novembro, sexta-feira, posterior ao feriado de finados (ponto facultativo)
- XVI. 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII. 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 13 de fevereiro de 2023.

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR

